



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 13-024 Data/Hora 19/09/2011 22:23:09
Responsável: 

PARECER Nº 032/11

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0010-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a alteração do art. 61 da Lei Complementar nº 058/2005, com a criação de gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Turismo, conforme especifica.”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar o art. 61 da Lei Complementar nº 058/2005, criando gratificação aos servidores públicos efetivos do Departamento de Municipal de Turismo que, além das funções normais do cargo, exerçam também funções de apoio nos passeios do Trem Turístico nos finais de semana, feriados e em ocasiões especiais.

O presente Projeto objetiva a concessão de gratificação mensal de 60% (sessenta por cento), sendo que a gratificação somente será concedida ao servidor enquanto o mesmo estiver no exercício dessa função.

Conta ainda a presente propositura com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, obrigatória, de caráter continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais, o Projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de setembro de 2011.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0010-2011**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de setembro de 2011.

MAURO GOLDIN
Relator